



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa para aquisição de medicamento para fornecimento gratuito à paciente Margarida Salete da Rosa do município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O medicamento dessa dispensa, Duo Travatan solução oftálmica, não faz parte do rol dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF. A paciente conseguiu através da antecipação de Tutela nº 0006318-69.2013.8.16.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda da paciente para supri-la até o término da vigência do Pregão Eletrônico 66/2020 e 18/2020.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Papa Pio XII, bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues parceladamente.

### 4– OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens



danificados ao licitante vencedor;

- Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes;

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

- O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis.**

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.		Duo Travatan solução Oftálmica	10	Frasco	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$ 2.450,00**

## 6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre.

## 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores Eleantra Tiecher e Luana Iuchesi, da Secretaria Municipal de Saúde Telefone (46) 3523-2441 e 3523-5093 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 12/05/2020
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Eleantra Tiecher
- Telefone para Contato: (46) 3523-0562 e 3523-5093
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 9 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 11/05/2020.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal da Saúde

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## Solicitação de orçamento Dispensa de Licitação - Demanda judicial.

Nome Fantasia:	Farmácia NSRA da Glória		
Razão Social:	ESPANHOL & MORETO LTDA.		
CNPJ:	07.568243.0001.70		
Inscrição Estadual:	9084924840.		
Endereço:			
Bairro:	Industrial	Cidade:	Foz Beltrão
CEP:	85608690	Telefone:	46 35234743.
E-MAIL:	farmagloria@gmail.com		

Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Duo Travatan	10	Frasco 5 ml	245,00	2.450,00.



**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 04.372.020/0001-44 I.E.: 9023144821  
RODOVIA PERIMETRAL NORTE, 591 - PE. ULRICO - CEP: 85601-971  
Telefone: (46) 3211-5000 Fax: (46) 3211-5000  
E-mail: Cidade: Francisco Beltrão - PR

**Nº 42700 - COMPRA DIRETA**

Edital No.: 1 Abertura: 11/05/2020 as 09:00

Cliente: PREF MUN DE FRANCISCO BELTRAO PR

CPF/CNPJ: 77816510000166

Vigência: 11/05/2021

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Dados p/ Pgto.: BANCO DO BRASIL AG 0616-5 C/C 9553-2

Validade da proposta: 60 DIAS

Tipo de Frete: :

Prazo de Pgto.: 28 DIAS

Lote : 1	Item	Dados	Qtde.	Vir Unitário	Total
1	Nome Químico: 01.03.03706 - TRAVOPROST/TIMOLOL SOL OFT FR 5ML Nome Comercial: DUO TRAVATAN SOL OFT 5ML Apresentação: UN Psicotropic: NÃO Valor Unitário: DUZENTOS E SETENTA E CINCO Valor Total: DOIS MIL E DUZENTOS	Laboratório: alcon / NOVARTIS Reg. MS:1002302660021 Embalagem: UN Port. Psicot.:	8,00 Proced.: Nacional DCB:	275,00	2.200,00

**TOTAL DO LOTE :**

**R\$ 2.200,00**

Obs Edital : Sem observação

**Total da Proposta.: R\$ 2.200,00 ( DOIS MIL E DUZENTOS )**

**NANCY TEREZINHA** Assinado de forma digital  
**WERLANG** por NANCY TEREZINHA  
**BRANDALIZZE:787** WERLANG  
**10146920** BRANDALIZZE:78710146920  
Dados: 2020.05.11 10:07:31  
-03'00'

000006



Distribuidora  
**MERISIO**

**Medicamentos e materiais hospitalares**

**Fone: (46) 3055-6169**

CNPJ: 18.337.759/0001-20

Inscrição Estadual: 90634001-11

Rua Sergipe, 539 – Alvorada –

85.601-040 – Francisco Beltrão – PR

vendas@distribuidoramerisio.com.br

OBS: Faturamento mínimo R\$ 300,00

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Und	Especificação do material	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	8	FRS	DUO.TRAVATAN BAK FREE 5ML	NOVARTIS	R\$ 248,000	1.984,00
					Total	1.984,00

FRANCISCO BELTRÃO, 11 DE MAIO DE 2020

  
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.

Eduardo Merisio  
RG 5.857.353-1  
CPF 029.298.039-67

「18.337.759/0001-20」  
DISTRIBUIDORA  
MERISIO LTDA - ME  
Rua Sergipe, 539  
B Alvorada - CEP 85601-040  
Francisco Beltrão Paraná

**ESPAÑHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ MF N.º 07.568.243/0001-70**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARIA DA GLORIA MORETO ESPAÑHOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Vieira n.º 506, Centro, CEP 87540-000 em Pérola, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.091.490, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portadora do CPF MF n.º 408.412.009-04; e,

**CESAR LUIZ ESPAÑHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Antonina n.º 814, Apto nº 01, 4º andar, Centro, CEP 85601-580 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.319.454-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF MF n.º 032.729.609-70, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ESPAÑHOL & MORETO LTDA**, com sede, foro e domicílio na Rua Tenente Camargo nº. 1777, Loja nº. 5, Centro, CEP 85601-610 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 07.568.243/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205551631 em 01.09.2005 e última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20083341757 em 31/07/2008, **RESOLVEM** por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e alteração posterior nas bases e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede e foro da sociedade passará a ser na Rua Campo Largo nº 470, Lote 02 Quadra 146, Bairro Industrial, CEP 85601.690 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço residencial da sócia MARIA DA GLORIA MORETO ESPAÑHOL passará a ser na Rua Manoel Vieira nº. 200, Bairro Industrial, CEP 85601-724 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço residencial do sócio CESAR LUIZ ESPAÑHOL passará a ser na Rua Manoel Vieira nº. 184, Bairro Industrial, CEP 85601-724 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude da alteração verificada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicável a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Folha 1/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:13 SOB N.º 20197201644.  
 PROTOCOLO: 197201644 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905368430. NIRE: 41205551631.  
 ESPAÑHOL & MORETO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ESPANHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ MF N.º 07.568.243/0001-70**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ESPANHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ MF N.º 07.568.243/0001-70**

**MARIA DA GLORIA MORETO ESPANHOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira nº. 200, Bairro Industrial, CEP 85601-724 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.091.490, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portadora do CPF MF n.º 408.412.009-04; e,

**CESAR LUIZ ESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira nº. 184, Bairro Industrial, CEP 85601-724 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.319.454-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF MF n.º 032.729.609-70, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ESPANHOL & MORETO LTDA**, com sede, foro e domicílio na Rua Campo Largo nº 470, Lote 02 Quadra 146, Bairro Industrial, CEP 85601.690 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205551631 em 01.09.2005 e inscrita no CNPJ MF sob n.º 07.568.243/0001-70, **RESOLVEM** consolidar o contrato Social regido sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **ESPANHOL & MORETO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sede, foro e domicílio na Rua Campo Largo nº 470, Lote 02 Quadra 146, Bairro Industrial, CEP 85601.690 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Comercio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria, cosméticos e Loja de conveniência.

**Parágrafo Primeiro:** A área da Farmácia estará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 (dois) metros, material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismo que impeçam a entrada de insetos e roedores.

Folha 2/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:13 SOB Nº 20197201644.  
 PROTOCOLO: 197201644 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905368430. NIRE: 41205551631.  
 ESPANHOL & MORETO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ESPANHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ MF N.º 07.568.243/0001-70**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade técnica do farmacêutico ficará restrita à área da farmácia e produtos relativos a esta.


**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

MARIA DA GLORIA MORETO ESPANHOL-	25.000 QUOTAS – R\$ 25.000,00
CESAR LUIZ ESPANHOL- .....	25.000 QUOTAS – R\$ 25.000,00
TOTAL- .....	50.000 QUOTAS – R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

*mg*  
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

  
**CLÁUSULA OITAVA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a necessidade de se proceder à alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos à sociedade, através de notificação onde conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR LUIZ ESPANHOL**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resul-

Folha 3/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:13 SOB Nº 20197201644.  
 PROTOCOLO: 197201644 DE 21/11/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905368430. NIRE: 41205551631.  
 ESPANHOL & MORETO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ESPANHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ MF N.º 07.568.243/0001-70**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

tado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

*mg*  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios declaram que será aplicada a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Folha 4/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:13 SOB Nº 20197201644.  
 PROTOCOLO: 197201644 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905368430. NIRE: 41205551631.  
 ESPANHOL & MORETO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ESPAÑHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ MF N.º 07.568.243/0001-70**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma única via, para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, Paraná, 19 de Novembro de 2019.

  
 MARIA DA GLORIA MORETO ESPAÑHOL

  
 CESAR LUIZ ESPAÑHOL



Folha 5/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:13 SOB Nº 20197201644.  
 PROTOCOLO: 197201644 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905368430. NIRE: 41205551631.  
 ESPAÑHOL & MORETO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº13423/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** ESPANHOL & MORETO LTDA

**CNPJ:** 07.568.243/0001-70

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 103420

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** RUA CAMPO LARGO, 470 - Q 146 L 02 - INDUSTRIAL CEP: 85601690 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	11/05/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	10/07/2020
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
			E/OU LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJ2XX8RCUA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão: emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2020 - 15:12:54  
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.568.243/0001-70  
**Razão Social:** ESPANHOL E MORETO LTDA  
**Endereço:** R TENENTE CAMARGO 1777 SALA 5 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030402453069423422

Informação obtida em 11/05/2020 15:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESPANHOL & MORETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.568.243/0001-70  
Certidão nº: 10637624/2020  
Expedição: 11/05/2020, às 15:10:59  
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPANHOL & MORETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.568.243/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021893687-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.568.243/0001-70**

Nome: **ESPAÑHOL & MORETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESPANHOL & MORETO LTDA**  
**CNPJ: 07.568.243/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

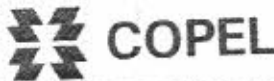
Emitida às 15:08:44 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **5106.A347.B5C7.8560**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Copel Distribuição S.A.  
 José Augusto Biazotto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81201-240  
 CNPJ: 04.388.899/0001-08 - IE 90.735.071-35 - IN 423.997-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

000018

CESAR LUIZ ESPANHOL  
 R CAMPO LARGO, 490 - SALA 01  
 INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 86601-690  
 CPF 032.729.609-70

Mês de referência

Janeiro/2020

Vencimento

18/02/2020

Unidade Consumidora

99052342

VALOR A PAGAR

R\$ 1.037,44

FAT-01-20208775798101-52

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4636202122

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0993630515 - BIFASICO

Comerc/Com Varej de Medicamentos Veterinarios

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
25/12/2019 37614	27/01/2020 38993	32 dias 1169 kWh	1	1169 kWh	37,03 kWh	25/01/2020	28/02/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2019	889		797,63
11/2019	960	18/12/2019	866,36
10/2019	363	28/11/2019	348,19
09/2019	394	18/10/2019	384,36
08/2019	342	23/10/2019	321,64
07/2019	355	09/09/2019	327,02
06/2019	349	18/07/2019	306,76
05/2019	331	18/06/2019	302,57
04/2019	354	20/05/2019	316,85
03/2019	333	23/04/2019	293,67
02/2019	357	18/03/2019	322,28
01/2019	336	18/02/2019	303,23

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 118.294.663 - SÉRIE B**  
 Emissão em 28/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	1.166	0,797781	945,37	945,37	29,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			24,52	24,52	29,00%
				67,65		
CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO						

*pag pelo cliente*

**Informações Suplementares**

Tarifas  
 ENERGIA ELETRIC CONSUMO 0,517610

Taxa Coeficiente 127/220 volts  
 Limite Adequado/Taxa: 117 e 130/202 e 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Consideramos direitos que podem resultar no corte de energia elétrica, em 3 meses no encômterio controlado de unidade, com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Custos de cobrança acessória não são exclusão de fatura. Desconsidera aviso, caso tenha pago.

Referência: 12/2019  
 Valor (R\$): 797,63  
 Vencimento: 18/01/2020

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso

Base de Cálculo do ICMS 959,89	Valor ICMS 261,27	Valor Total da Nota Fiscal 1.037,44
Reservado ao Fisco		
99ED.70D1.1842.79EA.FE84.3795.EDE8.64D3		

ATENÇÃO: VARIACAO ACENTUADA NO CONSUMO - VERIFIQUE AS INSTALACOES INTERNAS INCLUIDO NA FATURA (V.S. R\$10,63 E CDFINS R\$48,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005). A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,1% e DOFINS 5,08%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não recuperados e prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possível recorre a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. Serviços: 12/2019 R\$ 797,63. Petrópolis Band Tarif.: Amarela.27/12-27/01

Autenticação Mecânica

99052342  
 Mês: 01/2020  
 Vencimento: 18/02/2020  
 Valor a Pagar: 1.037,44



8362000010 4 37440111000 1 00101020208 1 77579810152 0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.319.454-0 DATA DE EMISSÃO 25/04/1988

NOME CESAR LUIZ ESPANHOL

FILIAÇÃO ANTONIO CELSO ESPANHOL MARIA DA GLORIA MORETO ESPANHOL

NACIONALIDADE PEROLA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/11/1977

IND. ORICEM COMARCA=XAMBRE/PR, PEROLA C.NASC 1767, LIVRO=A18, FOLHA=126V

CPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR Cesar Luiz Espanhol

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia está igual a original e não apresenta qualquer alteração.

3/0 AGO 2005

Tania Mara da Silva Coelho de Souza  
 Oficial Designada

Lei 10.228 de 18/07/2001

FUNARPEN  
 SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS  
 BHJ48436

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CESAR LUIZ ESPANHOL

Nº de inscrição 032729609-70 Data do Nascimento 14/11/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Cesar Luiz Espanhol

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/04/99

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia está igual a original e não apresenta qualquer alteração.

3/0 AGO 2005

Tania Mara da Silva Coelho de Souza  
 Oficial Designada

Lei 10.228 de 18/07/2001

FUNARPEN  
 SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS  
 BHJ48437

OFTALMOLOGIA

### CLÍNICA DE OLHOS DO SUDOESTE

Dra. Carla Bandeira  
CRM 10803

Dra. Mônica Fabris  
CRM 10803

Para: Sra. Margarete do Rê

Uso ocular:

1) Dois Travotom uso contínuo  
Pingor 01 gota AO 2x dia, sempre.

Dra. Carla Bandeira  
06/08/13

Fone (46) 3524-2735  
Rua Ponta Grossa, 1690 - Térreo  
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - Paraná





**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	55/2020
DATA DO PROCESSO:	22/05/2020
MODALIDADE:	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de medicamentos para utilização pela paciente Margarida Salette da Rosa, em atendimento à antecipação de tutela nº 0006318-69.2013.8.16.
VALOR R\$	<b>RS 2.450,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 57: Manter a assistência farmacêutica


**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5470	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000	1.261.514,83

Obs: saldo orçamentário em: 18/05/2020.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0561/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Espanhol e Moreto Ltda** para aquisição do medicamento "Duo Travatan solução oftalmológica" para utilização pela paciente Margarida Salette da Rosa, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 0006318-69.2013.8.16, ao custo máximo de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também mercedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II<sup>4</sup>, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, assim como trata-se de situação decorrente de ordem judicial liminar concedida em sede dos autos n.º 0006318-69.2013.8.16, para atendimento imediato;
- (ii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Espanhol e Moreto Ltda (R\$ 245,00/unid.), Distribuidora Merisio Ltda - ME (R\$ 248,00/unid.) e Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA (R\$ 275,00/unid.), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil

<sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(a) **Exigência Não Satisfeita:**

- (i) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência não foi justificada a quantidade pretendida, sendo que apenas se depreende da decisão judicial a necessidade da paciente apresentar receita médica atualizada a cada 6 (seis) meses, sendo necessária a complementação dos motivos da estimativa pela Secretaria solicitante.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Espanhol e Moreto Ltda** para aquisição do medicamento "Duo Travatan solução oftalmológica" para utilização pela paciente Margarida Saleté da Rosa, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 0006318-69.2013.8.16, ao custo máximo de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048






**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para utilização pela paciente Margarida Salete da Rosa, em atendimento à antecipação de tutela nº 0006318-69.2013.8.16.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.

  
Niléide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 174/2020

Termo de Referência

000027

Equipe:

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>174</b>	<b>Aquisição de Material</b>	22/05/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	337/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após a emiss	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome	Prazo	
08	Secretaria Municipal de Saúde	180 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Aquisição de medicamentos para utilização pela paciente Margarida Salete da Rosa, em atendimento à antecipação de tutela nº nº 0006318-69.2013.8.16.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
073383	Duo Trav atan solução Oftálmica	FR	10,00	245,00	2.450,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.450,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.450,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 55/2020**

Exatidão

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 7537-0 ESPANHOL & MORETO LTDA CNPJ: 07.568.243/0001-70 Telefone: 35243203 Email: FARMAGLORIA@GMAIL.COM Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	73383 Duo Travatan solução Oftálmica	FR	10,00	Classificado			245,00	2.450,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							2.450,00		